

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Á

Prefeitura Municipal de Muriaé

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

Ref.: Pregão eletrônico N° 071/2020

Processo n° 103/2020

E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.228.425/0001-95, vem, por intermédio de seu representante legal EZEQUIAS TRIPODE, portador da Carteira de Identidade n° 19.812.575 SSP/SP e do CPF n° 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 41 da Lei n° 8.666/93, item 9 do Edital de Pregão Presencial supra mencionado.

IMPUGNAR

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2020, do Município de Muriaé, pelas razões a seguir aduzidas.

I - TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão presencial está previsto para 28/04/2020, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no item 9.1, do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Ao analisar as condições para participação no pleito, a impugnante verificou que o instrumento convocatório traz no Anexo I – Termo de Referência, especificações técnicas para o item N° 11, 12, 18 e 19:

“ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES 920 (L) X - Estante de aço com 6 prateleiras com dimensões 920 (L) x 300 (P) x 2000 (H) mm.”

“ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS COM DIMENSÕES 920 (L) X. - Estante de aço com 6 prateleiras com dimensões 920 (L) x 400 (P) x 2000 (H) mm.”

“ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS SOBREPSTAS CHAPA 22 CINZA - Roupeiro em aço 12 portas sobrepostas chapa 22 cinza com dimensões aproximadas 272x420 mm, sendo dividido em 3 corpo (vão) com 4 portas em cada, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1225 (L) x 420 (P) x 1900 (H). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as duas faces cilíndricas e são unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das duas dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com um porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “Pitão” com dois alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e Melhor resistência as portas devem são embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contém dois conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. O conjunto contem furos com 6 mm de diâmetro, sendo 6 colunas e 24 linhas espaçados a cada 12 mm. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior 1.599,00 1.599,00 resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando ímimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudo junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

*credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 1000 horas conforme NBR ABNT8094:1983; Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 1000 horas conforme NBR ABNT 8095:2015;Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983;Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme ASTM D 3359:2009;Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D3363:2005; Laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010;Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010”
(grifei)*

“ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS SOBREPOSTAS CHAPA 22 CINZA -
Roupeiro em aço 16 portas sobrepostas chapa 22 cinza com dimensões aproximadas 272x420 mm, sendo dividido em 4 corpo (vão) com 4 portas em cada, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1225 (L) x 420 (P) x 1900 (H). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as duas faces cilíndricas e são unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das duas dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com um porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo “Pitão” com dois alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem são embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo “ômega” fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contém dois conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. O conjunto contem furos com 6 mm de diâmetro, sendo 6 colunas e 24 linhas espaçados a cada 12 mm. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de 1.700,00 1.700,00 aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite de aço utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray, pintura em equipamento contínuo do tipo Corona, tinta em pó híbrida (epóxi-poliéster) com acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Para garantir todas as características

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

*solicitadas devem ser apresentados os seguintes laudo junto com proposta comercial: Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 1000 horas conforme NBRABNT8094:1983; Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 1000 horas conforme NBR ABNT 8095:2015;Laudo emitido por laboratório de resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado mínimo de 10 ciclos conforme NBR 8096:1983;Laudo emitido por laboratório de resistência por dureza a lápis com resultado mínimo de 6H conforme STM D 3359:2009;Laudo emitido por laboratório de Aderência com resultado mínimo de 5B conforme ASTM D3363:2005; Laudo por profissional habilitado que o móvel atende as especificações da NR17;Laudo emitido por laboratório controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JIS-Z 2801:2010;Apresentar certificação ABNT NBR 13961/2010”
(grifei)*

Conforme a descrição do item 19 do termo de referência do edital, é solicitado que o roupeiro de 16 (dezesesseis) portas, dividido em 4 (quatro) corpos (vãos) com quatro portas cada, com as seguintes medidas: 1900mm de altura x 1225mm de largura x 420mm de profundidade (medidas externas), e cada porta deverá possuir 420mm de altura x 272mm de largura. Já para o roupeiro de 12 portas 3 (três) corpos (vãos) com 4 (quatro) portas cada, descrito no item 18, são solicitadas as mesmas medidas externas do item 19 (1900mm de altura x **1225mm de largura** x 420mm de profundidade) e portas (420mm de altura x 272mm largura).

A confecção do móvel descrito no item 19 é impossível de ser realizado, pois o atendimento de uma medida impossibilita o atendimento da outra medida por haver incoerência entre elas, desta forma é impossível entregar/confeccionar um armário em questão que atenda ambas medidas.

Nota-se que o item 19, possui medidas iguais ao item 18, alterando apenas a quantidade de portas, desta forma é possível que tenha ocorrido um vício. Com isso ressaltamos que um armário de 12 portas com as medidas de: 1900mm de altura x **1225mm de largura** x 420mm de profundidade (medidas externas), e cada porta com as medidas de: 420mm de altura x 272mm de largura, não é possível EXISTIR com essa quantidade de portas.

São solicitadas também no descritivo do edital, exigências de apresentação de certificação ABNT NBR 13961:2010.

Segundo descrito na referida norma ABNT em seu item 4.2 (TABELA 1 DIMENSÕES DO ARMARIO), a profundidade mínima especificada por esta é de 450mm, deixando claro que móveis que possuem medidas inferiores, **NÃO SÃO REGULAMENTADAS** pela norma ABNT NBR 13961:2010.

Neste sentido os itens 11, 12, 18 e 19 do termo de referência do edital, possuem medidas de profundidade de 300, 400, 420 e 420mm respectivamente, ou seja, inferiores as acreditadas pela norma, de forma que tais itens não são compatíveis com a mesma, não podendo a norma abrange-los

Por fim o certificado em questão (ABNT NBR 13961), **NÃO GARANTE TODAS** as especificações exigidas nos itens deste edital. Existem laudos que comprovam as especificações dos moveis em questão com mais veracidade e conclusão.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Nesse momento é essencial explicar o Princípio da Legalidade de acordo com o saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles** in Direito Administrativo Brasileiro:

“Art. 5º – Decreto 5450/2005...

A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

“(…) A legalidade, como princípio de administração (CF, Art. 37, Caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da Lei e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.” (grifei)

(…)

“Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza.” (grifei)

Exatamente por isso o legislador constituinte de 1988 achou por bem elencar expressamente o princípio da legalidade em seu art. 37, caput:

*“Art. 37 – **A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (…)**” (grifei)*

A Administração e os licitantes ficam restritos ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

É cediço que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação e ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação e ainda, viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

É defeso tanto à Administração quanto aos seus agentes afastarem-se das disposições contidas no edital, seja a que pretexto for sob pena de vulnerar princípios administrativos.

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

A Lei Federal nº 8.666/93 disciplina em vários de seus artigos a necessidade de se julgar as propostas de acordo com os parâmetros estabelecidos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, **da probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.” (grifei)

PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

Corolário do Princípio da Legalidade, o Princípio da Autotutela acarreta ao administrador o dever de retificar os seus atos equivocadamente efetivados na busca do interesse público, promovendo a restauração dos equívocos cometidos.

III – DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço,

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAÁ II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Termos em que

P. e E. Deferimento

Mogi Guaçu, 23 de abril de 2020.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I. E.: 455.198.491.111
E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS
Alameda Rubens Martini, 582 150
Jd. Canaã II - CEP: 13848-833
MOGI GUAÇU - SP